



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N.º 289/2024/GP

Luz Alves/SC, 18 de outubro de 2024.

Ao Senhor
ÊNIO RONCHI JÚNIOR
Presidente da Câmara de Vereadores
Luiz Alves/SC

Assunto: Veto parcial a redação final do Projeto de Lei n.º 43/2024.

Excelentíssimo Presidente,

Em atenção à redação final do Projeto de Lei n.º 43/2024, aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa, e encaminhado para sanção, sirvo-me do presente para comunicar o veto parcial ao Art. 7º, pelos motivos a seguir expostos:

Conforme dispõe o Art. 32 da Lei Orgânica do Município, compete ao Prefeito vetar total ou parcialmente projetos de lei que considere, no todo ou em parte, inconstitucionais ou contrários ao interesse público.

O Art. 7º do Projeto de Lei prevê que as despesas decorrentes da execução da lei serão suportadas por conta da rubrica destinada à "Propaganda e Publicidade" da Prefeitura Municipal. No entanto, tal previsão fere os princípios da gestão financeira responsável, pois aloca despesas operacionais de divulgação e transparência, relacionadas à manutenção de listas de espera nos Centros de Educação Infantil, em uma rubrica inadequada. A vinculação de despesas dessa natureza à "Propaganda e Publicidade" desvirtua o propósito das atividades publicitárias da administração pública e pode comprometer a execução de ações essenciais de comunicação institucional.

Dessa forma, entendo que a execução da Lei deve ser viabilizada por meio de rubricas mais adequadas, como aquelas destinadas à gestão educacional, preservando a integridade do orçamento da publicidade oficial.



**L U I Z
A L V E S**



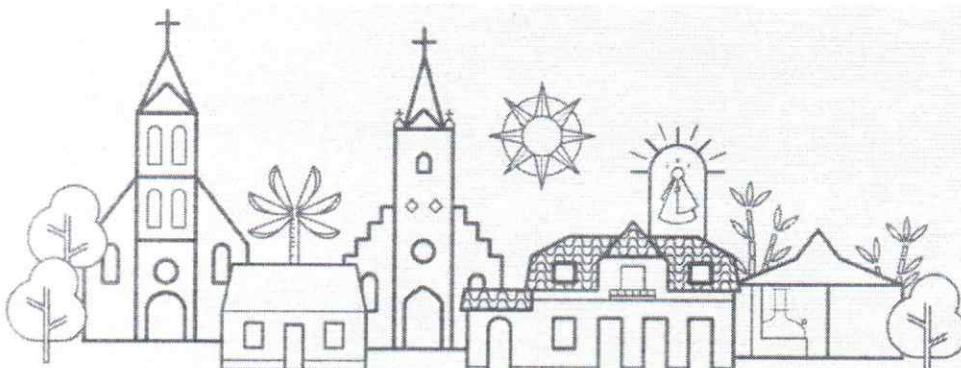
**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

Com base nos motivos acima expostos, **veto parcialmente** a redação final do Projeto de Lei n.º 43/2024, especificamente o Art. 7º, nos termos do §1º e §2º do Art. 32 da Lei Orgânica do Município de Luiz Alves. Solicito que as razões deste voto sejam submetidas à apreciação dos nobres vereadores, nos termos regimentais.

Atenciosamente,


MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Recebi em
12/10/2024
Mari T Rossi Muller
Secretaria Executiva
Câmara Municipal de Luiz Alves/SC



**L U I Z
A L V E S**